

CONTRATO: N° 027/2022.

PROCESSO N° 044/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM.

Pelo presente instrumento particular de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JAVEP VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 50.752.211/0002-30**, com sede a Avenida Comendador Alfredo Maffei, n.º 200, CEP 13.561-270, no município de São Carlos, Estado de São Paulo, Telefone: (16) 3708.1114, e-mail: fabricao.rossatto@javep.com.br, neste ato representado por seu Procurador/Vendedor Senhor Fabrício Luis Rossato, portador de RG N° 24.135.807-3 e CPF N° 145.884.378-52, e-mail fabricao.rossatto@javep.com.br, celular: (14) 99769.9909, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial n° 012/2022, Homologado em 11/07/2022, com fulcro na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital e seus anexos, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM**, conforme especificações abaixo, e contidas no edital e seus anexo:

Item	Descrição	Quant.
01	<p>Veículo novo, zero Km, com capacidade para 07 pessoas incluindo o motorista - Ano de fabricação/modelo: 2022/ 2022 - Veículo na cor branca</p> <p>MOTORIZAÇÃO Tipo Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol Número de cilindros 4 em linha Válvulas, total 8 (SOHC) Taxa de com pressão 12,3. Injeção eletrônica de combustível M.P.F.I. Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta) Gasolina: 106 cv (78 kW / 10 5 hp) @ 5200 rpm / Etanol: 111 cv (82,0 kW / 110 hp) @ 5200 rpm Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta) Gasolina: 16,8 mkgf (165 Nm) @2800 rpm / Etanol: 17,7 mkgf (174 Nm) @2600 rpm</p> <p>TRANSMISSÃO Tipo Automática. FREIOS Sistema Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal Dianteiros a disco ventilado e Traseiros a tambor. DIREÇÃO Tipo Elétrica Progressiva (EPS) SUSPENSÕES Dianteira Independente tipo "McP herson" / Barra estabilizadora ligada a haste tensora / Molas helicoidais com carga lateral Linear / Amortecedor telescópico pressurizado estrutural Traseira Semi independente com eixo de torção / Barra estabilizadora soldada no eixo traseiro / Mola helicoidal com constante elástica linear / Amortecedor telescópico pressurizado RODAS E PNEUS Rodas Alumínio 6,5J x 16 Pneus Radiais 205/60R16 SISTEMA ELÉTRICO Bateria (com AC) 12V, 50Ah Alternador (com AC) 100 A DIMENSÕES Comprimento Total (mm) 4.416 Largura -carroceria (mm) 1.735 Largura Total -espelho a espelho (mm) 1.953 Altura máx. (mm) 1.687 CAPACIDAD ES Tanque de combustível (litros) 53 Porta-malas - 7 lugares (em litros, até o canto superior do encosto do banco/até o teto) 162 / 199 Porta-malas - 7 lugares com a 3ª fileira de bancos rebatida (em litros, até o canto superior do encosto do banco/até o teto) 553 / 864 Porta-malas - 7 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida (em litros, até o canto superior do encosto do banco/até o teto) 952 / 1.608 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Peso em ordem de marcha (Kg) 1.207 SEGURANÇA Airbag duplo Alarme Anti-furto Alça dianteira de teto Alças traseiras no teto Aviso sonoro do cinto de segurança - motorista Aviso sonoro do cinto de segurança - passageiro Brake Light Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos Assistente de partida em aclave Controle eletrônico de estabilidade e tração Luz de posição em LED Luzes indicadoras de direção laterais Lanterna de neblina Regulagem de altura dos faróis Faróis de neblina Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") Sistema de fixação de cadei ras para crianças ("Isofixe Top Tether") Sistema de imobilização do motor Trava de segurança nas portas traseiras ITENS DE APARÊNCIA Adesivo de coluna na cor preto (exceto nos veículo na cor Preto Ouro Negro e Azul Blue Eyes) Alavanca do freio de mão com detalhe cromado Espelhos retrovisores externos elétrico s na cor do veículo Grade frontal com moldura cromada Maçanetas externas na cor do veículo Maçanetas internas cromadas Painel de instrumentos em preto " Jet Black" Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados Conjunto roda de aço e pneu sobressalentearo 16" Rack de teto Rodas de alumínio aro 16" Volante com revestimento premium e detalhes na cor prata CONFORTO & CONVENIÊNCIA Destravamento do compartimento de gasolina por controle remoto na chave e botão no interior do veículo Ar-condicionado Chave tipo canivete dobrável Coluna de direção com regulagem em altura Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras Controlador de</p>	<p>RS 127.220,00</p>

<p>velocidade de cruzeiro com comandos no volante Controlador de limite de velocidade com comandos no volante Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro Direção Elétrica Progressiva Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro Luz de cortesia no porta-luvas Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade Câmera de ré Sensor de estacionamento traseiro Luzes de leitura traseiras Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções. Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos Sombreadores - motorista e passageiro com espelho Tomada de força 12V Trava elétrica das portas com acionamento na chave Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave Volante com controle das funções do rádio e telefone. Provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito.</p> <p><u>MARCA: GM</u></p> <p><u>MODELO: SPIN PREMIER 2023</u></p>	
---	--

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula anterior a importância de **RS 127.220,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e vinte reais)**.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será realizado a vista (em até cinco dias após a entrega do veículo), em conta corrente em nome da contratada, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, sendo posteriormente encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA (LOCAL E CONDIÇÕES)

4.1. Local de entrega do bem: Prefeitura Municipal de FLORÍNEA.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.10. O fornecimento do objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02 - Prefeitura Municipal de Florínea
020501 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1122.0000 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 409 – F2
Ficha 408 – F1

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, Sito a Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº. 699, – Centro, conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

6.2.4. Providenciar no prazo de 03 (três) dias à correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

6.2.7. Transcrever no corpo da Nota Fiscal a ser emitida: GARANTIA MÍNIMA OFERTADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no início dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE



9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florínea/SP, 12 de julho de 2022.

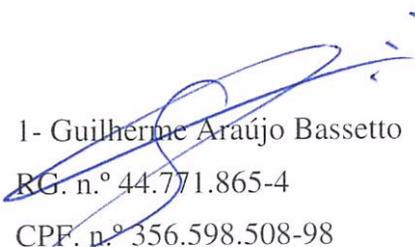


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



JAVEP VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 50.752.211/0002-30
FABRÍCIO LUIS ROSSATO – CPF Nº 145.884.378-52

TESTEMUNHAS:



1- Guilherme Araújo Bassetto
RG. n.º 44.771.865-4
CPF. n.º 356.598.508-98



2- Alexandre Messias Bezerra
RG. n.º 26.354.300-6
CPF. n.º 353.732.548-78

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: JAVEP VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 027/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia 12 de julho de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____



Pela **CONTRATADA:**

Nome: Fabrício Luis Rossato

Cargo: Vendedor / Procurador

RG: 24.135.807-3

CPF: 145.884.378-52

Data Nascimento: 07/05/1973

Endereço: Rua dos Mandis, nº 152, JD Riviera, CEP 17.507-480, Marília/SP.

Telefone Celular: (14) 9.9769.9909

E-mail: fabricao.rossatto@javep.com.br

Assinatura: _____

